



SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0573/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0573/1998 DE 25/03/98

PROMOVENTE: VEREADOR

MOHAMAD SAID MOURAD

EMENTA:

Denomina espaço cultural e artístico do Mercosul o espaço constituído pela Praça Antonio Prado compreendida entre as ruas Joao Bricola e Sao Bento-Distrito Sa e da outras providencias.

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

Lei nº 12.797/99 de 25/2/99

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 13:40:38

00000016087-38



ARQUIVADO EM

3/3/99

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica IV - DT. 94



227

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Mohamad Said Mourad

... a n.º 01 ...
... 573 ... de 19 98
...

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
CERTEZA E JUSTIÇA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

Q1 - FL
01-0573/1998

*Denomina espaço cultural e artístico
localizado na área central, e dá outras
providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta :

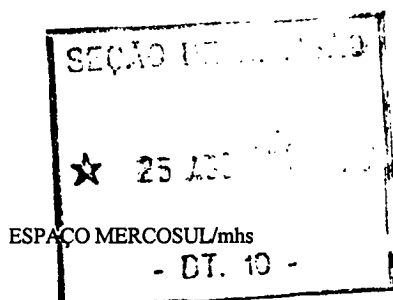
Art.1º- Fica denominado "Espaço Cultural e Artístico do Mercosul" o espaço constituído pela Praça Antonio Prado compreendida entre as ruas João Bricola e São Bento - Distrito Sé.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta ^{Lei} correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta ^{Lei} entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1998

Mohamad Said Mourad
Vereador



1. *Chrysomelidae* (Colorado potato beetle)
 2. *Chrysomelidae* (Colorado potato beetle)
 3. *Chrysomelidae* (Colorado potato beetle)
 4. *Chrysomelidae* (Colorado potato beetle)
 5. *Chrysomelidae* (Colorado potato beetle)
 6. *Chrysomelidae* (Colorado potato beetle)
 7. *Chrysomelidae* (Colorado potato beetle)
 8. *Chrysomelidae* (Colorado potato beetle)
 9. *Chrysomelidae* (Colorado potato beetle)
 10. *Chrysomelidae* (Colorado potato beetle)

[illegible]

1. The first step is to identify the problem. This involves understanding the current situation and the goals that need to be achieved.

Всего в документе 10 страниц, из них 8 страниц - это текст, а 2 страницы - это таблицы.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUI(M) junto do(a) _____ rubri
cado(s) sob n.º _____
n.º 3 / 27 68, 98 a 1. *Red*



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Mohamad Said Mourad

Folha n.º	02	do proc.
, o	523	de 19 98
VC		

JUSTIFICATIVA

As manifestações culturais encontram abrigo nos mais diversos e inesperados espaços.

A Praça Antonio Prado tornou-se, através dos tempos, na região central, um desses espaços onde a realização periódica de eventos culturais tornou-se imprescindível às realizações das atividades econômicas ali exercidas, atribuindo-lhe tom diferenciado.

Nas suas proximidades estão concentradas grande número de instituições bancárias, a bolsa de valores e serviços variados que vão justificar a grande circulação de pessoas das mais diferentes origens e, em consequência, a denominação que a presente propositura busca atribuir-lhe.

Os freqüentes eventos ali realizados estimulam o estreitamento de vínculos entre os países que compõem o Mercosul, uma vez que representados culturalmente, naquelas manifestações.



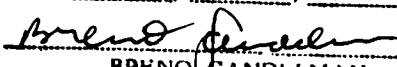
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 573 de 19. 98. 27. / 08. 98. (a) Adeline

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 27-08-98


ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

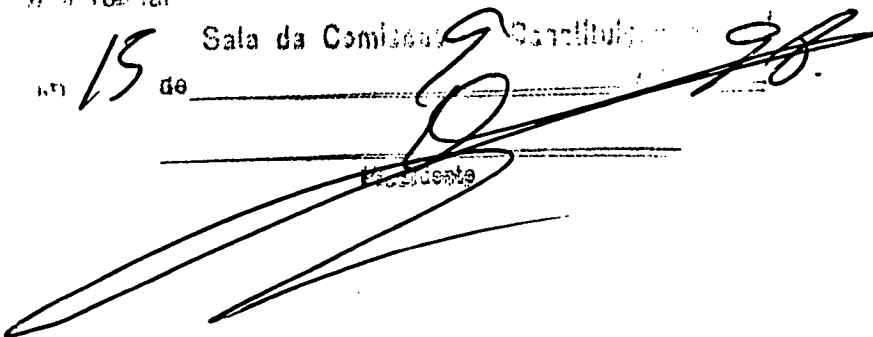
A Com. de Const. e Justiça
27 / 8 / 98

BRENO GANDILMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/02/98 às 13:00hs

Ao Nobre Senhor MILTON HOI TO

o qual far

em 15 de _____ Sala da Comissão de Constituição e Justiça



SEGUE m juntado 1 nesta data, 1 documento 1 e papel para informação, rubricado 1
sob folha 1 1 4 0 5 #

Em 12 12 98

(a) 1 2 98

PUBLIQUE-SE EM



Folha No. 04 do proc.
No. 5234 de 1998
O Funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1934/1998

PARECEER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 573/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mohamad Said Mourad, visa denominar Espaço Cultural e Artístico do Mercosul o espaço constituído pela Praça Antonio Prado compreendido entre as Ruas João Bricola e São Bento, no Distrito da Sé.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissões de Educação, Cultura e Esportes entende que o projeto merece prosperar, vez que visa denominar um espaço da cidade que é palco de inúmeras manifestações culturais, destacando a importância da integração dos países do cone sul, razão pela qual manifesta-se FAVORAVELMENTE à propositura.

17 - RELCOM
17-0858/1998



Câmara Municipal de São Paulo

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor ao projeto, uma vez que as despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas de necessário.

Sala das Comissões Reunidas,

0 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

OK, 12/12/90.

WADII

Ivo

Sahille

Joni Mendes

Roberto Reis

Milena

Araceli

1 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

OK!

Cosme

José

V. Costa

ANNA MARIA

CRANO

Angelo

2 COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

OK!

DIO

ARIS LIMA

Vicente

Joni

ARWA

Lina

GHARIB

MARCO

MELO

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 19/12/98
página 46 colunas 2
Conferido: [assinatura]

A LEG. 3
EM 21/12/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG. 3
21/12/98

Sra. Ana Maria.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica,
preparar registro e carta de lei.

03/02/99

[assinatura]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V.Sa.

03/02/99

[assinatura]
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUER [assinatura] juntado A [assinatura] nessa data
documento A e papel de informação
rubricado A sob folha A n.º 06 a 10
Em 26/02/99

[assinatura]

[assinatura]



Folha N° 06	do proc.
N° 573	de 1998
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 08 de fevereiro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0013/1999

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 03 de fevereiro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 573/98, de autoria do Vereador Mohamad Said Mourad – denominando espaço cultural e artístico localizado na área central, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Idjs.



Folha Nº. 07	do proc.
Nº. 573	de 19 98
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEGG
OFICIO N.0013/1999

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 573/98). (Ver. Mohamad Said Mourad). Denomina espaço cultural e artístico localizado na área central, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado "Espaço Cultural e Artístico do Mercosul" o espaço constituído pela Praça Antonio Prado compreendida entre as ruas João Bricola e São Bento - Distrito Sé. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,^{IARA DAREZO VAGGI SUÁDE}Prof. Municipal Nível I/II Prof. Municipal Nível I/II, padrão "QPE-314-D", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu,^{ANA-MARIA FERNANDES}Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 03 de fevereiro de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,^{JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS}Visto,^{Chefe da Seção Técnica III}Substituto

.....^{LEONARDO MACHADO}Diretor Técnico do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.?

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

am n.eto

idjs.

1.ª Edição
1978
O. 1.ª Edição

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 24
1. REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº
2.398). (Ver: Mohammad Said Mourad). Denomina espaço cultural e artístico localizado na
na central e de outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:
Art. 1.º - Fica denominado "Espaço Cultural e Artístico do Metrôsul" o espaço constituído pela
Praça Antônio Prado compreendida entre as ruas João Brícola e São Bento - Distrito 26. Art.
2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Em 1978, 11 de maio, 1978. Prof.
Municipal Nível III, padrão "OPF-314-D", extar a presente cópia fielmente de fls. do livro
compilante nº 21 e digital. Em 1978, 11 de maio, 1978. Assistente Parlamentar, padrão
"OPF-314-A" a conferir. São Paulo, 03 de fevereiro de 1999. Chefe da Seção Técnica de Primeiro
e Registro de Documentos Legislativos. Visto,
Diretor do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara
Municipal de São Paulo -

Ass) Antônio Netto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohammad Said
Mourad; Jorge Tabak; Ana Marina.



Folha Nº 08 do proc.
Nº 573 de 1998
O funcionário J. L.

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE DE

DE 1999.

Denomina espaço cultural e artístico localizado na área central, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Espaço Cultural e Artístico do Mercosul" o espaço constituído pela Praça Antonio Prado compreendida entre as ruas João Bricola e São Bento - Distrito Sé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de fevereiro de 1999.

O Presidente,

amneto

idjs.



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 08 de fevereiro de 1999

Folha Nº 09	do proc.
Nº 573	de 1998
O funcionário	JJ

Recebi ofício Leg.3 nº 0013/99, de
08-02-99, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 573/98,
de autoria do Vereador Mohamad Said Mourad. (inciso I do Art.
84 do RI.)

Anexo:

RECEBI EM:
11/102/99
Elisabete Shepar
Oficial de Gabinete
SAM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 573 de 19 98 26, 02, 99 (a)

LEI Nº 12.797, 25 DE FEVEREIRO DE 1999

(Projeto de Lei nº 573/98,
do Vereador Mohamad Said Mourad - PL)

*Denomina espaço cultural e artístico
localizado na área central, e dá outras
providências.*

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84
da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo
decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Espaço Cultural e Artístico do Mer-
cosul" o espaço constituído pela Praça Antonio Prado com-
preendida entre as ruas João Bricola e São Bento - Distrito Sé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de
fevereiro de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios
Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da
Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de
fevereiro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo
Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 26, 02, 1999

pagina 01 coluna 02

Conferido:

Ao DT - 94 - Sr^a. Chefe.
Para as devidas providências.

26/02/99


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IM
Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	— 10 — fls.
Arquivo em	03.03.99
O Func.º	
BENVINDO DANILO L. CARVALHO Assist. Parlamentar Reg. n.º 101258	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em / /

(a)